



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUCUBA — CEARÁ

LEI Nº 290, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos os auxílios financeiros abaixo relacionados, ao Centro Educacional Paulo Bastos, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C., em Irauçuba, Entidade Filantrópica, reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 36.505, de 30.11.1954, e de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 57, de 28.10.1967, pagáveis em parcelas mensais a serem programadas por efeito do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do exercício municipal:

- 1 - Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)
- 2 - Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)
- 3 - Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)
- 4 - Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)
- 5 - Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS)
- 6 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 7 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 8 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 9 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 10 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)
- 11 - Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS)

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem por conta de dotações próprias do vigente Orçamento, suplementando as dotações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, em 21 de fevereiro de 1991.